

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

LICITAÇÃO Nº. 00014/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às 09 horas do dia 02 de outubro de 2024 por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalau - PB

Data de abertura da sessão pública: 02/10/2024 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/10/2024 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalau – PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.camalau.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.8.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.8.2.2. Que o licitante já tenha fornecido itens, sejam iguais com objeto deste certame para pessoas jurídicas de direito público ou privado, do item vencido na disputa de lances estabelecida neste certame.

6.8.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2.Composição de custos unitários.

13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de , a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.1.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.

19.1.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.1.7. Emitir, por meio das Secretarias Municipais, a Ordem de Fornecimento;

19.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

19.1.9. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

19.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

19.1.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

19.1.12. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.13 Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

19.1.14 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

19.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19.1.16 Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.8. Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme expedido nas Notas de Autorização de Fornecimento.

19.2.8.1. Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

19.2.8.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens.

19.2.8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú-PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

19.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú (PB), 19 de setembro de 2024.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú - PB

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação para a aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos odontológicos, abrangendo desde procedimentos básicos de prevenção até tratamentos mais complexos. Para que os profissionais de saúde bucal possam desempenhar suas funções de maneira eficiente, é essencial que tenham acesso a materiais adequados, atualizados e seguros.

2.2. Além disso, a saúde bucal é fundamental para o bem-estar geral da população, influenciando aspectos como alimentação, fala e autoestima. A ausência de cuidados bucais adequados pode levar a complicações graves, como infecções, perda de dentes e outras doenças que afetam a qualidade de vida. Portanto, a disponibilidade de materiais odontológicos de qualidade é crucial para promover a saúde bucal e evitar o agravamento de problemas dentários.

2.3. Outro fator importante é a segurança dos procedimentos. A aquisição de materiais devidamente certificados por órgãos reguladores, como a Anvisa, é essencial para garantir a segurança tanto dos profissionais quanto dos pacientes. Materiais de baixa qualidade ou insuficientes podem comprometer os resultados dos tratamentos e aumentar o risco de infecções.

2.4. A contratação também visa a redução de custos operacionais, ao permitir a compra planejada e contínua de insumos de boa qualidade e a preços competitivos, evitando o desperdício e a necessidade de reposições frequentes. Por fim, a aquisição de materiais modernos possibilita a oferta de tratamentos mais eficazes e menos invasivos, resultando em um atendimento mais eficiente à população.

3.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação para a aquisição de material odontológico é necessária para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde continue a oferecer serviços

de saúde bucal de qualidade. Os materiais odontológicos são essenciais para o desempenho das atividades dos profissionais de saúde bucal, como dentistas e técnicos, que dependem desses insumos para realizar desde procedimentos preventivos até tratamentos mais complexos e especializados.

3.2. A saúde bucal é uma área crítica da saúde pública, uma vez que problemas dentários podem impactar diretamente a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados pode levar à interrupção dos serviços, prejudicando o atendimento à população e aumentando o risco de complicações bucais graves, que poderiam ser evitadas com tratamentos precoces e preventivos. Além disso, a ausência de materiais suficientes pode gerar sobrecarga de demanda e aumento do tempo de espera dos pacientes, comprometendo a eficiência do sistema de saúde municipal.

3.3. A necessidade da contratação também se justifica pela necessidade de garantir um abastecimento contínuo e regular de insumos, evitando a falta de materiais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. Isso assegura que os profissionais tenham as condições adequadas para realizar seus atendimentos de forma eficaz e segura.

3.4. Por fim, a contratação visa acompanhar as inovações tecnológicas no setor odontológico, garantindo que o município possa oferecer tratamentos mais modernos, eficientes e menos invasivos. Isso não só melhora os resultados clínicos, como também otimiza os recursos disponíveis, reduzindo desperdícios e promovendo um atendimento mais ágil e eficaz para a população.

4.0. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é a contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú - PB

4.1.1. Os fornecimentos deverão ser executados conforme determinações da Secretaria de Saúde do município, obedecendo sempre as designações quanto aos quantitativos, horários e locais de entrega.

4.1.2. Todas as despesas relativas com entrega, como frete dos itens solicitados e demais despesas, estarão sendo custeadas pela contratada, sendo obedecido todos os ditames e exigências técnicas especializadas nas ordens de fornecimento;

4.1.4. A contratada terá que responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.1.5. A contratada terá que substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.1.6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.1.7. A contratada terá que manter durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

5.1. A aquisição de material odontológico pela Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal atender de forma eficiente e contínua as demandas da população local, garantindo a oferta de serviços de saúde bucal de qualidade. Para isso, os resultados pretendidos incluem.

5.1.1. **Suprir as necessidades dos profissionais de saúde bucal:** A aquisição deve garantir que dentistas e técnicos de saúde tenham à disposição os materiais adequados e em quantidade suficiente para realizar procedimentos preventivos e curativos com eficiência. Isso inclui desde insumos básicos, como luvas, máscaras e anestésicos, até materiais mais específicos, como resinas, brocas e instrumentos de precisão.

5.1.2. **Melhoria no atendimento à população:** Um dos principais resultados esperados é a melhoria do atendimento odontológico à população, com redução do tempo de espera para consultas e tratamentos. Com materiais adequados, os profissionais poderão realizar procedimentos com maior agilidade e precisão, promovendo uma assistência mais eficiente e humanizada.

5.1.3. **Redução de custos e otimização de recursos:** A compra planejada de materiais de qualidade e a preços competitivos visa reduzir custos operacionais e evitar desperdícios. Além disso, espera-se que a aquisição de insumos duráveis e de boa procedência minimize a necessidade de reposições frequentes e gastos extras com manutenção ou compra de novos materiais.

5.1.4. **Atualização tecnológica:** A aquisição de materiais deve incluir itens que incorporem as últimas inovações tecnológicas no campo da odontologia. Isso permitirá a realização de tratamentos mais modernos, menos invasivos e com melhores resultados para os pacientes, promovendo a inovação nos serviços de saúde bucal do município.

5.1.5. **Sustentabilidade:** Priorizar materiais que tenham menor impacto ambiental também é um objetivo da aquisição. A escolha de produtos biodegradáveis, de baixo consumo energético e embalagens recicláveis está alinhada com a busca por um serviço de saúde sustentável e responsável.

5.1.6. **Segurança para profissionais e pacientes:** A compra de materiais certificados e regulamentados por órgãos competentes, como a Anvisa, é fundamental para garantir a segurança tanto dos profissionais que os manuseiam quanto dos pacientes que recebem os tratamentos. Isso inclui a aquisição de produtos esterilizados, descartáveis ou de fácil desinfecção, reduzindo riscos de contaminações e infecções.

5.1.7. **Abastecimento contínuo:** Um dos resultados pretendidos é garantir a regularidade no fornecimento de materiais, evitando interrupções nos serviços por falta de insumos. Isso assegura que a equipe de saúde bucal tenha sempre os recursos necessários para atender à população de forma contínua e eficiente.

5.2. Com esses resultados, a Secretaria Municipal de Saúde espera melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde bucal, otimizando

o atendimento à população e garantindo que os profissionais da área tenham os insumos necessários para realizar suas atividades com excelência.

6.0. DO FORNECIMENTO:

6.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são: R\$ 338.146,70 (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	UNID	70	4,38	306,6
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	UNID	30	118,31	3549,3
3	AFASTADOR FARABEUF	UNID	2	25,69	51,38
4	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	2	19,06	38,12
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	15	93,58	1403,7
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G	CAIXA	40	71,55	2862
7	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO 25 MM (PARA CONTRA-ÂNGULO)	CAIXA	20	52,73	1054,6
8	ALAVANCAS APICAL	UNID	15	75	1125
9	ALAVANCAS DIREITA/ESQUERDA POTE	UNID	16	91,82	1469,12
10	ALAVANCAS SEIDIN	UNID	15	57,59	863,85
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	PACOTE	500	4,89	2445
12	ALVEOLO TOMO CURVO	UNID	3	115,32	345,96
13	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	UNID	2	1.537,33	3074,66
14	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	UNID	300	12,02	3606
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	CAIXA	40	217,15	8686
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	CAIXA	20	14,42	288,4
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%	CAIXA	150	130,47	19570,5
18	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)	CAIXA	20	154,72	3094,4
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CAIXA	50	150,1	7505
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CAIXA	30	155,88	4676,4

21	ANESTÉSICO TÓPICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA	FRASCO	50	9	450
22	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNID	5	12	60
23	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	1	2.934,82	2934,82
24	VASELINA SÓLIDA 90GR	UND	20	15,15	303
25	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5	17,18	85,9
26	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3	74,48	223,44
27	AUTOCLAVE - MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES:3 BANDEJAS	UNID	2	4.663,50	9327
28	AVENTAL HOSPITALAR - MATERIAL :TNT, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNID	500	5,04	2520
29	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	30	4,74	142,2
30	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5	9,33	46,65
31	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10	90,75	907,5
32	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	30	3,86	115,8
33	BROCAS CIRURGICA 702	UNID	40	16,2	648
34	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	400	5,69	2276
35	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	400	5,65	2260
36	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	400	5,41	2164
37	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	400	5,42	2168
38	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	400	6,03	2412
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	400	12,06	4824
40	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	400	7,8	3120
41	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	400	8,38	3352

42	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	400	5,64	2256
43	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	400	8,12	3248
44	BROCAS ENDO Z	UNID	60	39,17	2350,2
45	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	20	15,39	307,8
46	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	30	15,02	450,6
47	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS	CAIXA	20	24,6	492
48	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	20	31,97	639,4
49	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	20	32,53	650,6
50	CAIXA DE BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 32 MM	CAIXA	20	112,97	2259,4
51	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS	CAIXA	20	37,98	759,6
52	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS	CAIXA	20	38,29	765,8
53	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF	CAIXA	20	38,18	763,6
54	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40, 21 MM	CAIXA	20	82,47	1649,4
55	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40, 25 MM	CAIXA	20	83,15	1663
56	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40, 31 MM	CAIXA	20	86	1720
57	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80, 21 MM	CAIXA	20	25,12	502,4
58	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80, 25 MM	CAIXA	20	47,16	943,2
59	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80, 31 MM	CAIXA	20	44,2	884
60	CAIXA DE LIMAS K 06, 21 MM	CAIXA	20	32,78	655,6
61	CAIXA DE LIMAS K 06, 25 MM	CAIXA	20	32,97	659,4
62	CAIXA DE LIMAS K 08, 21 MM	CAIXA	20	37,78	755,6
63	CAIXA DE LIMAS K 08, 25 MM	CAIXA	20	43,52	870,4
64	CAIXA DE LIMAS K 10, 21 MM	CAIXA	20	37,98	759,6
65	CAIXA DE LIMAS K 10, 25 MM	UNID	20	36,78	735,6
66	CALLEN - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO	UNID	15	114,22	1713,3
67	CALLEN COM PMCC	UNID	15	83,02	1245,3
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	UNID	10	1.538,72	15387,2
69	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	15	69,91	1048,65
70	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	UNID	5	176,85	884,25
71	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UNID	15	48,59	728,85

72	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	KIT	15	45,9	688,5
73	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNID	10	163,93	1639,3
74	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	UNID	10	16,28	162,8
75	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	KIT	10	19,14	191,4
76	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	150	91,48	13722
77	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	UNID	50	93,14	4657
78	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	KIT	3	60,47	181,41
79	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNID	4	59,25	237
80	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNID	4	61,82	247,28
81	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3	UNID	4	58,93	235,72
82	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4	UNID	2	72,65	145,3
83	CLOREXIDINA 2%	UNID	25	37,69	942,25
84	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML – PERIOGARD	PACOTE	20	35	700
85	COLGADURAS	UND	10	21,13	211,3
86	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES	UNID	3	8.751,67	26255,01
87	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F	CAIXA	50	29,44	1472
88	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM	CAIXA	50	36,83	1841,5
89	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO M	CAIXA	50	35,06	1753
90	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CAIXA	50	34,6	1730
91	CONE DE GUTA PERCHA F1	KIT	20	71,4	1428
92	CONE DE GUTA PERCHA F2	KIT	20	71,84	1436,8
93	CONE DE GUTA PERCHA F3	KIT	20	72,81	1456,2
94	CONE DE GUTA PERCHA F4	KIT	20	71,52	1430,4
95	CONE DE GUTA PERCHA F5	KIT	20	74,85	1497
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1	KIT	20	48,89	977,8
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2	KIT	20	45,89	917,8
98	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3	KIT	20	51,11	1022,2
99	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F4	KIT	20	46,83	936,6
100	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F5	KIT	20	47,81	956,2
101	CONTRA ÂNGULO	UNID	3	1.799,00	5397
102	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	UNID	5	70,75	353,75

103	CURETA DE GRACEY 11/12	UNID	10	33,89	338,9
104	CURETA DE GRACEY 13/14	UNID	10	30,42	304,2
105	CURETA DE GRACEY 5/6	UNID	10	30,85	308,5
106	CURETA DE GRACEY 7/8	UNID	5	29,92	149,6
107	CURETA DE LUCAS	UNID	5	21,99	109,95
108	CURETA MCCALL 13/14	UNID	10	23,72	237,2
109	CURETA MCCALL 17/18	UNID	5	24,02	120,1
110	CURETAS PULPARES	UND	20	17,46	349,2
111	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	12	29,6	355,2
112	DRENO SUCÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50	CAIXA	30	18,2	546
113	EDTA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO 20ML	KIT	50	9,73	486,5
114	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	2,54	254
115	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	100	3,36	336
116	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	200	2,45	490
117	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA 25 MM, AZUL	UNID	15	59,42	891,3
118	ESPÁTULA Nº 07	UNID	10	21,39	213,9
119	ESPÁTULA Nº 36	UNID	5	18,12	90,6
120	ESPÁTULA Nº 72	UNID	5	15	75
121	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	28,57	285,7
122	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE	UNID	20	28,91	578,2
123	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10	24,23	242,3
124	EUGENOL 20 ML	UNID	10	23	230
125	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	5	37,25	186,25
126	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50	81,27	4063,5
127	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50	79,2	3960
128	FIO DENTAL 500 MTS	UNID	10	23,19	231,9
129	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	22,75	1137,5
130	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	50	10,28	514
131	FORCEPS Nº 1	UNID	10	104,88	1048,8
132	FORCEPS Nº 150	UNID	20	102,23	2044,6
133	FORCEPS Nº 151	UNID	20	103,54	2070,8
134	FORCEPS Nº 16	UNID	20	105,16	2103,2
135	FORCEPS Nº 18 L	UNID	20	108,88	2177,6
136	FORCEPS Nº 18 R	UNID	20	105,25	2105
137	FORCEPS Nº 65	UNID	20	105,41	2108,2

138	FORCEPS Nº 69	UNID	10	103,82	1038,2
139	FORMOCRESOL	UNID	4	13,33	53,32
140	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	3	1.358,33	4074,99
141	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	5	34,14	170,7
142	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15 – 15	LITRO	5	34	170
143	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	20	32,92	658,4
144	HEMOSPON C/10	UNID	5	62,13	310,65
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	5	26,05	130,25
146	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3	49,49	148,47
147	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA–PERCHA TIPO PAIVA	UNID	5	83,2	416
148	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA (ORAL MENOR)	KIT	30	22,49	674,7
149	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	15	88,79	1331,85
150	KIT DE POLIMENTO ACABAMENTO DE RESINAS E	KIT	3	45	135
151	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	10	56,11	561,1
152	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10	53,75	537,5
153	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	62,67	626,7
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	10	69,06	690,6
155	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	UND	3	43,57	130,71
156	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5	61,4	307
157	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	KIT	15	52,96	794,4
158	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10	KIT	10	257,95	2579,5
159	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	5	119,7	598,5
160	MICRO MOTOR - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO:P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, FONTE:BIVOLT, COMPONENTES:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO:MÁXIMO CERCA DE 1.200 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1:TRANSFORMADOR, BATERIA	UNID	3	2.042,94	6128,82
161	MICROBUSCH REGULAR	CAIXA	50	25,01	1250,5
162	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50	43,37	2168,5

163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	10	18,9	189
164	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	15	26,52	397,8
165	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20	26,36	527,2
166	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	20	16,71	334,2
167	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	80	17,03	1362,4
168	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	10	43,01	430,1
169	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	10	13,33	133,3
170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	50	220,82	11041
171	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	UNID	10	330	3300
172	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)	UNID	30	31,27	938,1
173	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	10	26,79	267,9
174	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	10	56,66	566,6
175	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	30	55,52	1665,6
176	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	15	21,21	318,15
177	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	10	48,89	488,9
178	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM E1 (SCHUSTER)	UNID	5	283,19	1415,95
179	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM – P4-S (SCHUSTER)	UNID	5	264,88	1324,4
180	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM – T1-S (SCHUSTER)	UNID	5	197,05	985,25
181	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM – T4-S (SCHUSTER)	UNID	5	276,31	1381,55
182	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	2	67,34	134,68
183	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	20	76,76	1535,2
184	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10	90,01	900,1
185	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	10	24,23	242,3
186	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	10	42,39	423,9
187	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)	KIT	5	87,7	438,5
188	POTE DAPPEN	UNID	15	7,56	113,4
189	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNID	10	27,91	279,1
190	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	UNID	10	45,91	459,1

191	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UNID	100	49	4900
192	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	21,2	1060
193	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10	41,79	417,9
194	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100	CAIXA	30	36,86	1105,8
195	SERINGA CARPULE	UNID	30	72,23	2166,9
196	SERINGAS LÜER-LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO	UNID	5	53,7	268,5
197	SINDESMOTOMO	UNID	10	19,1	191
198	SONDA EXPLORADORA	UNID	30	20,72	621,6
199	SONDA MILIMETRADA WHO	UNID	10	50,83	508,3
200	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNID	10	41,62	416,2
201	SONDA NABERS Nº 2	UNID	15	57,39	860,85
202	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	UNID	200	15,54	3108
203	SUGADOR METÁLICO	UNID	5	29,95	149,75
204	TAÇA DE BORRACHA	UNID	6	5,69	34,14
205	TAMBOREL	UND	10	29,58	295,8
206	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	UNID	10	52,09	520,9
207	TESOURA IRIS CURVA	UNID	20	33,18	663,6
208	TESOURA IRIS RETA	UNID	20	34,85	697
209	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	UNID	20	47,11	942,2
210	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	UNID	20	66,87	1337,4
211	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM	CAIXA	20	6,63	132,6
212	TRICRESOL 10 ML	UNID	15	5,8	87
213	VERNIZ C/ FLÚOR	UNID	5	59,33	296,65
214	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	10	41,33	413,3
				Total	338146,7

7.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

7.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.

8.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.7. Emitir, por meio da Secretaria Municipal, a Ordem de Fornecimento;

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

8.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.12. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.13 Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

8.14 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.16 Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.8. Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme expedido nas Notas de Autorização de Fornecimento.

9.8.1 Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

9.8.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens.

9.8.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú-PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

9.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

10.1.1. Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

10.1.2. Conclusão: 12 meses.

10.2. A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

11.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146

da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

13.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANÇEIRA:

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de materiais odontológicos semelhantes ou iguais que estão inclusos neste mesmo Termo de Referência.

13.2.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

14.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a

contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	UNID	70		
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	UNID	30		
3	AFASTADOR FARABEUF	UNID	2		
4	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	2		
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	15		
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G	CAIXA	40		
7	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO 25 MM (PARA CONTRA-ÂNGULO)	CAIXA	20		
8	ALAVANCAS APICAL	UNID	15		
9	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA	UNID	16		
10	ALAVANCAS SEIDIN	UNID	15		
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	PACOTE	500		
12	ALVEOLOTOMO CURVO	UNID	3		
13	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	UNID	2		
14	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	UNID	300		
15	ANESTESICO ARTICAÍNA 4%	CAIXA	40		

16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	CAIXA	20		
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%	CAIXA	150		
18	ANESTESICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)	CAIXA	20		
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CAIXA	50		
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CAIXA	30		
21	ANESTÉSICO TÓPICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA	FRASCO	50		
22	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNID	5		
23	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	1		
24	VASELINA SÓLIDA 90GR	UND	20		
25	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5		
26	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3		
27	AUTOCLAVE - MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES:3 BANDEJAS	UNID	2		
28	AVENTAL HOSPITALAR - MATERIAL :TNT, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNID	500		
29	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	30		
30	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5		
31	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10		
32	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	30		
33	BROCAS CIRURGICA 702	UNID	40		
34	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	400		
35	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	400		
36	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	400		

37	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	400		
38	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	400		
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	400		
40	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	400		
41	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	400		
42	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	400		
43	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	400		
44	BROCAS ENDO Z	UNID	60		
45	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	20		
46	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	30		
47	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS	CAIXA	20		
48	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	20		
49	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	20		
50	CAIXA DE BROCAS GATES- GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 32 MM	CAIXA	20		
51	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS	CAIXA	20		
52	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS	CAIXA	20		
53	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF	CAIXA	20		
54	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40, 21 MM	CAIXA	20		
55	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40, 25 MM	CAIXA	20		
56	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL 15 A 40, 31 MM	CAIXA	20		
57	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80, 21 MM	CAIXA	20		
58	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80, 25 MM	CAIXA	20		
59	CAIXA DE LIMAS K 45 A 80, 31 MM	CAIXA	20		
60	CAIXA DE LIMAS K 06, 21 MM	CAIXA	20		
61	CAIXA DE LIMAS K 06, 25 MM	CAIXA	20		
62	CAIXA DE LIMAS K 08, 21 MM	CAIXA	20		
63	CAIXA DE LIMAS K 08, 25 MM	CAIXA	20		
64	CAIXA DE LIMAS K 10, 21 MM	CAIXA	20		
65	CAIXA DE LIMAS K 10, 25 MM	UNID	20		
66	CALLEN - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO	UNID	15		
67	CALLEN COM PMCC	UNID	15		

68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	UNID	10		
69	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	15		
70	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	UNID	5		
71	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UNID	15		
72	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	KIT	15		
73	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNID	10		
74	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	UNID	10		
75	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	KIT	10		
76	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	150		
77	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	UNID	50		
78	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	KIT	3		
79	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNID	4		
80	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNID	4		
81	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3	UNID	4		
82	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4	UNID	2		
83	CLOREXIDINA 2%	UNID	25		
84	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML – PERIOGARD	PACOTE	20		
85	COLGADURAS	UND	10		
86	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES	UNID	3		
87	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F	CAIXA	50		
88	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM	CAIXA	50		
89	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO M	CAIXA	50		
90	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CAIXA	50		
91	CONE DE GUTA PERCHA F1	KIT	20		
92	CONE DE GUTA PERCHA F2	KIT	20		
93	CONE DE GUTA PERCHA F3	KIT	20		
94	CONE DE GUTA PERCHA F4	KIT	20		
95	CONE DE GUTA PERCHA F5	KIT	20		
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1	KIT	20		
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2	KIT	20		
98	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3	KIT	20		
99	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F4	KIT	20		

100	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F5	KIT	20		
101	CONTRA ÂNGULO	UNID	3		
102	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	UNID	5		
103	CURETA DE GRACEY 11/12	UNID	10		
104	CURETA DE GRACEY 13/14	UNID	10		
105	CURETA DE GRACEY 5/6	UNID	10		
106	CURETA DE GRACEY 7/8	UNID	5		
107	CURETA DE LUCAS	UNID	5		
108	CURETA MCCALL 13/14	UNID	10		
109	CURETA MCCALL 17/18	UNID	5		
110	CURETAS PULPARES	UND	20		
111	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	12		
112	DRENO SUÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50	CAIXA	30		
113	EDTA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO 20ML	KIT	50		
114	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100		
115	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	100		
116	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	200		
117	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA 25 MM, AZUL	UNID	15		
118	ESPÁTULA Nº 07	UNID	10		
119	ESPÁTULA Nº 36	UNID	5		
120	ESPÁTULA Nº 72	UNID	5		
121	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	10		
122	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE	UNID	20		
123	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10		
124	EUGENOL 20 ML	UNID	10		
125	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	5		
126	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50		
127	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50		
128	FIO DENTAL 500 MTS	UNID	10		
129	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50		
130	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	50		
131	FORCEPS Nº 1	UNID	10		
132	FORCEPS Nº 150	UNID	20		
133	FORCEPS Nº 151	UNID	20		
134	FORCEPS Nº 16	UNID	20		
135	FORCEPS Nº 18 L	UNID	20		

136	FORCEPS Nº 18 R	UNID	20		
137	FORCEPS Nº 65	UNID	20		
138	FORCEPS Nº 69	UNID	10		
139	FORMOCRESOL	UNID	4		
140	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	3		
141	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	5		
142	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15 –15	LITRO	5		
143	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	20		
144	HEMOSPON C/10	UNID	5		
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	5		
146	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3		
147	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA	UNID	5		
148	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA (ORAL MENOR)	KIT	30		
149	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	15		
150	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	3		
151	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	10		
152	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10		
153	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10		
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	10		
155	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	UND	3		
156	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5		
157	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	KIT	15		
158	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10	KIT	10		
159	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	5		
160	MICRO MOTOR - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO:P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, FONTE:BIVOLT, COMPONENTES:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO:MÁXIMO CERCA DE 1.200 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1:TRANSFORMADOR, BATERIA	UNID	3		
161	MICROBUSCH REGULAR	CAIXA	50		

162	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50		
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	10		
164	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	15		
165	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20		
166	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	20		
167	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	80		
168	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	10		
169	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	10		
170	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	50		
171	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	UNID	10		
172	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)	UNID	30		
173	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	10		
174	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	10		
175	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	30		
176	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	15		
177	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	10		
178	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM E1 (SCHUSTER)	UNID	5		
179	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM – P4-S (SCHUSTER)	UNID	5		
180	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM – T1-S (SCHUSTER)	UNID	5		
181	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM – T4-S (SCHUSTER)	UNID	5		
182	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	2		
183	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	20		
184	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10		
185	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	10		
186	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	10		
187	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)	KIT	5		
188	POTE DAPPEN	UNID	15		
189	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNID	10		
190	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	UNID	10		
191	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UNID	100		

192	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50		
193	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10		
194	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100	CAIXA	30		
195	SERINGA CARPULE	UNID	30		
196	SERINGAS LÜER-LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO	UNID	5		
197	SINDESMOTOMO	UNID	10		
198	SONDA EXPLORADORA	UNID	30		
199	SONDA MILIMETRADA WHO	UNID	10		
200	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNID	10		
201	SONDA NABERS Nº 2	UNID	15		
202	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	UNID	200		
203	SUGADOR METÁLICO	UNID	5		
204	TAÇA DE BORRACHA	UNID	6		
205	TAMBOREL	UND	10		
206	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	UNID	10		
207	TESOURA IRIS CURVA	UNID	20		
208	TESOURA IRIS RETA	UNID	20		
209	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	UNID	20		
210	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	UNID	20		
211	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM	CAIXA	20		
212	TRICRESOL 10 ML	UNID	15		
213	VERNIZ C/ FLÚOR	UNID	5		
214	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	10		
			Total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA
EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato: A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.
- f - Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g - Emitir, por meio da Secretaria Municipal, a Ordem de Fornecimento;
- h - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i - Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;
- j- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;
- k - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

i - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

m - Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

n - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

o - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

p - Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

e - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

f - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

h - Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme expedido nas Notas de Autorização de Fornecimento.

i - Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

j - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

k - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens.

l - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú-PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

m - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

n - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de fornecimento de materiais, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –

advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....PELO CONTRATADO

Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Camalaú
Setor De Contratação

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.